



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 919/2025/GAB/SG

JOAQUIM P. FERNANDES JUNIOR
ANALISTA LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

São João da Boa Vista, 25 de junho de 2025.

OFÍCIO DO EXECUTIVO N° 453/2025

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento n° 429/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento n° 429/2025, de autoria do nobre vereador Leandro Alves Thomazini, encaminhamos a resposta do Departamento de Trânsito e Segurança, através do Despacho n° 469/2025/DTS/GAB, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito da solicitação lavrada no requerimento do Legislativo.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

A Encaminhado para os Vereadores
30 6 25
por delegado
Presidente

DRS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTESSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Poder Executivo estudos para averiguar a possibilidade de proibir o estacionamento de veículos de um lado da Rua Luiz Barbosa, no bairro Jardim Leonor.

REQUERIMENTO N° 429/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo a fim de solicitar estudos para averiguar a possibilidade de proibir o estacionamento de veículos de um lado da Rua Luiz Barbosa, no bairro Jardim Leonor.

A Rua Luiz Barbosa possui um grande fluxo de veículos em ambos os sentidos. Esta rua é uma via muito importante e serve como passagem de centenas de veículos leves e pesados, e, também, atende o transporte coletivo.

Atualmente é comum o estacionamento de veículos em ambos os lados da via, especialmente no horário comercial. Esta prática prejudica a circulação simultânea (subida e descida) de todo o tráfego no local, causando até mesmo parada de um dos sentidos.

Solicito, portanto, uma análise pelo departamento competente para constatação desta dificuldade e a possibilidade de proibir o estacionamento de veículos de um lado da via

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de junho de 2025.

Leandro Thomazini
LEANDRO THOMAZINI
VEREADOR - PT

REC. 17 / 6 / 25
VENC. 2 / 7 / 25
Obedecer o prazo de resposta de 5
dias antes do vencimento.

OPINIÃO - 17
16/06/25
PEL DELEGADO



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Trânsito e Segurança
Gabinete do Diretor

DESPACHO: Nº 469/2025/DTS/GAB

ASSUNTO: Estudos para proibir o estacionamento de veículos em um dos lados da R. Luiz Barbosa

DESTINO: Gabinete do Prefeito.

REFERÊNCIA: Requerimento nº 429/2025

São João da Boa Vista, 23 de junho de 2025.

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentar cordialmente V. S.^a e na oportunidade, encaminhar resposta no que tange ao Requerimento nº 429/2025 do Vereador Leandro Thomazini, tratando-se de estudos para proibir o estacionamento de veículos em um dos lados da R. Luiz Barbosa.

Esclareço que a rua em tela, realmente possui um tráfego intenso, principalmente no horário de pico, como em toda a cidade. Na hipótese de existir automóveis estacionados em ambos os lados da via, é possível o trânsito de outros dois automóveis em sentidos opostos. O trânsito somente ficará prejudicado em um dos sentidos, se havendo veículos estacionados e no mesmo ponto cruzarem em sentidos opostos um automóvel e um veículo de grande porte, o que, não acontece todo momento.

Esclareço ainda que há um estudo em andamento visando melhorias na Av. Pres. João B. M. Goularte, e que após a conclusão de tal estudo e implementação da sugestão proposta, em sendo necessário, realizaremos novo estudo para atender ao requerimento ora pleiteado.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ANDRÉA PAROLIN PAVANI PERINOTI
Diretora do Depto de Trânsito e Segurança